



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Solicitação de aquisição de botas Táticas para os novos Brigadistas em atendimento específicos da Defesa Civil de Sarzedo, setor da Secretaria de Desenvolvimento Social conforme especificações contidas no termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVAS

A aquisição destes materiais se faz necessário para o servidor no exercício regular das suas funções cotidianas, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, botas e epis, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços. Trata-se de botas Táticas profissionais de categoria própria, com características particulares, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços Municipais.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$: 2.039,40 realizada pelo setor de compras, com as especificações deste termo de referência.

| ITEM | QTD. | Serv. | DESCRIÇÃO |
|------|------|-------|--|
| 01 | 06 | Pares | Bota Coturno; especificações estilo bota; material couro 100 % legítimo, Forro, tecido espumado, solado Borracha, costurado na bota. |

*Numeração variadas.

4- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Gestor do Contrato ficará a cargo da servidora Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de administrativo do Setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Coordenador da Defesa Civil, Sr. José Geraldo Ferreira devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto com garantia na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

5.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

5.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

5.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

5.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

5.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.

5.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6- LOCAL DE ENTREGA

Os Produtos deverão ser entregues de forma UNICA no Almoxarifado Central, localizado na Rua Eduardo Cozac, 357 – Centro de Sarzedo/MG, de segunda a sexta nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo da vigência dos contratos será de 30 dias após sua assinatura.

8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

8.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo setor.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria de Fazenda e/ou Secretaria requisitante.

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social